



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

PROJETOS DE LEI

- PROJETO DE LEI Nº 1.543-2023
- PROJETO DE LEI Nº 1.544-2023

PORTARIAS

- PORTARIA 1.044 -2023
- PORTARIA 1.045-2023

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA 14ª SESSÃO ORDINARIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO 2023
- ATA 15ª SESSÃO ORDINARIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO 2023
- ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO 002-2023

PARECERES

- PARECER 031 - 2023
- PARECER 032/2023 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA

26/10/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.543 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.APROVADO POR
UNANIMIDADE1.ª VOTAÇÃO Em 31/10/20232.ª VOTAÇÃO Em 31/10/2023↓
Extraordinária

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO DA BAHIA, DESTINADA A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO MEIO OESTE, NA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de bem de uso comum, o imóvel localizado na **Área Institucional 1-B**, da **quadra 1**, do **Loteamento Alvorada**, zona urbana, localizada na Via Local 1, nº predial 151, Bairro Mirante, Município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 59,18 m (cinquenta e nove metros e dezoito centímetros) de frente, 73,19 m (setenta e três metros e dezenove centímetros) de fundo, 112,95 m (cento e doze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito, 75,01 m (setenta e cinco metros e um centímetro) do lado esquerdo, medindo uma área total de **5.805,29 m² (cinco mil, oitocentos cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados)**, perfazendo um perímetro correspondente a **323,39 m (trezentos e vinte e três metros e trinta e nove centímetros)**, com as seguintes confrontações: na **Frente**, com a Via Local 1; do **Lado Direito**, com a Área Institucional I-A (inscrição imobiliária 0353.03124.0000 CNS 13.299-3 | Matrícula 44.041); do **Lado Esquerdo**, com Via Local 8; e, no **Fundo**, Avenida Tarcilo Vieira de Mello BA 160. **Descrição da poligonal:** inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice **P1**, de coordenadas **N 8.534.607,72m** e **E 676.199,11m** deste, segue confrontando com a AVENIDA TARCILLO VIEIRA DE MELLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

– BA 160, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°28'28" e 73,19 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8.534.541,64m** e **E 676.167,63m** deste, segue confrontando com a VIA LOCAL 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°08'11" e 75,01 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.534.531,38m** e **E 676.093,32m** deste, segue Confrontando com a VIA LOCAL 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°08'11" e 59,18 m Até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.534.590,01m** e **E 676.085,22m** deste, segue confrontando com a AREA INSTITUCIONAL I-A (inscrição imobiliária 0353.03124.0000 | CNS 13.299-3 | matrícula 44.041), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°15'05" e 1,51 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8.534.591,36m** e **E 676.085,89m** 61°12'21" e 1,55 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8.534.592,10m** e **E 676.087,24m** 82°02'59" e 112,95 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro Foram calculados no plano de projeção U.T.M. O referido imóvel tem inscrição imobiliária sob o nº 0797.00151.0000, estando devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, no livro nº 2 de Registro Geral, matrícula nº 44.042, ficha 1-Frente, em 26 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A área descrita no caput servirá de bem ideal para compor processo de doação na forma do art. 2º desta Lei.

Art. 2.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no caput do artigo 1º, ao Estado da Bahia, destinada a Polícia Militar da Bahia, para a construção e instalação da sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, no Município de Bom Jesus da Lapa.

Art. 3.º - O imóvel a que se refere esta Lei tem o valor venal de R\$ 930.297,72 (novecentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

Art. 4.º - A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, a condição estabelecida no art. 2º desta Lei.

Art. 5.º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da entrada em vigor desta Lei, para cumprir o quanto disposto no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6.º - A escritura pública de doação deverá conter cláusula de reversão do imóvel ao Município de Bom Jesus da Lapa, caso não seja cumprido o quanto disposto nos artigos 2º e 5º desta Lei ou se houver desvio de finalidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, em 24 de Outubro de 2023.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM: 24 / 10 / 2023

às 12:26

Andruia M. Soares Faria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO DA BAHIA, DESTINADA A POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO MEIO OESTE, NA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, pretende-se a desafetação da área descrita no art. 1º do presente projeto de lei, situado no Loteamento Alvorada, pertencente ao Município de Bom Jesus da Lapa. Com a desafetação, pretende-se a autorização legislativa para que seja efetuada a doação da referida área.

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o Governo do Estado e a Polícia Militar da Bahia melhor efetuem sua função constitucional de segurança pública, além de agregar maior segurança a toda municipalidade.

No imóvel objeto da doação a que refere o presente projeto de lei, o Estado da Bahia, através da Polícia Militar da Bahia, irá construir e instalar a sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, no município de Bom Jesus da Lapa.

A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar a construção e instalação da sede em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

Na certeza de ter apresentado de maneira transparente e objetiva a propositura, é que solicito aos Ilustres Edis a aprovação da matéria, em caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

URGENTE e URGENTÍSSIMO, inclusive com a CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, procedimento que demonstrará, mais uma vez, o compromisso dessa Egrégia Casa Legislativa para com a nossa comunidade.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, 24 de outubro de 2023.


Fábio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Fábio Nunes Dias
Prefeito Municipal

RECEBEMOSEM: 24/10/2023às 12:26*Andréia M. Sales Farah*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Certidão - Passada em cumprimento ao despacho do Sr(a) Gerente da Divisão de Tributação datada em 20 de Seteembrode **2023**.

CERTIFICO, a pedido de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA** que o imóvel contem a seguintes informações:

INSC. IMOB.	ENDEREÇO	V. VENAL
0797.00151.0000	Via.Loca 01	Terreno R\$930.297,72
		Total R\$930.297,72

Em firmeza de que eu, GISELLE ERIDAN BARBOSA DE ASSIS OLIVIERA, **AGENTE DE TRIBUTOS**, passei esta Certidão, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrito pelo Sr (a) Gerente desta Divisão após o lançamento dos pagamentos no cadastro.

Bom Jesus da Lapa – BA, 20 de Setembro de 2023

Agente de Tributos





Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA

Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Jean Karlo Woiciechoski Mallmann – Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando o arquivo e o sistema informatizado deste Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, encontrei o registro da Matrícula abaixo descrita:

Livro Nº 2

CNM

XXXXXXXXXXXXXXX

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BOM JESUS DA LAPA – BA

MATRÍCULA

FICHA

-44.042-

-1-Frente-

Bom Jesus da Lapa, 26 de setembro de 2023.



IMÓVEL: Área Institucional 1-B, da quadra 1, do Loteamento Alvorada, zona urbana, localizada na Via Local 1, nº predial 151, Bairro Mirante, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 59,18 m (cinquenta e nove metros e dezoito centímetros) de frente, 73,19 m (setenta e três metros e dezenove centímetros) de fundo, 112,95 m (cento e doze metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito, 75,01 m (setenta e cinco metros e um centímetro) do lado esquerdo, medindo uma área total de **5.805,29 m²** (cinco mil, oitocentos e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a **323,39 m** (trezentos e vinte e três metros e trinta e nove centímetros), com as seguintes confrontações: na **Frente**, com a Via Local 1; do **Lado Direito**, com a Área Institucional 1-A (inscrição imobiliária 0353.03124.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 44.041); do **Lado Esquerdo**, com Via Local 8; e, no **Fundo**, Avenida Tarcilo Vieira de Mello – BA 160. **Descrição da poligonal:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.534.607,72m e E 676.199,11m deste, segue confrontando com a AVENIDA TARCILLO VIEIRA DE MELLO - BA 160, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°28'28" e 73,19 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.534.541,64m e E 676.167,63m deste, segue confrontando com a VIA LOCAL 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°08'11" e 75,01 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.534.531,38m e E 676.093,32m deste, segue confrontando com a VIA LOCAL 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°08'11" e 59,18 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.534.590,01m e E 676.085,22m deste, segue confrontando com a ÁREA INSTITUCIONAL 1-A (inscrição imobiliária 0353.03124.0000 | CNS 13.299-3 | matrícula 44.041), com os seguintes azimutes e distâncias: 26°15'05" e 1,51 m até o vértice P5, de coordenadas N 8.534.591,36m e E 676.085,89m 61°12'21" e 1,55 m até o vértice P6, de coordenadas N 8.534.592,10m e E 676.087,24m 82°02'59" e 112,95 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

continua no verso

Pag. - 003/005

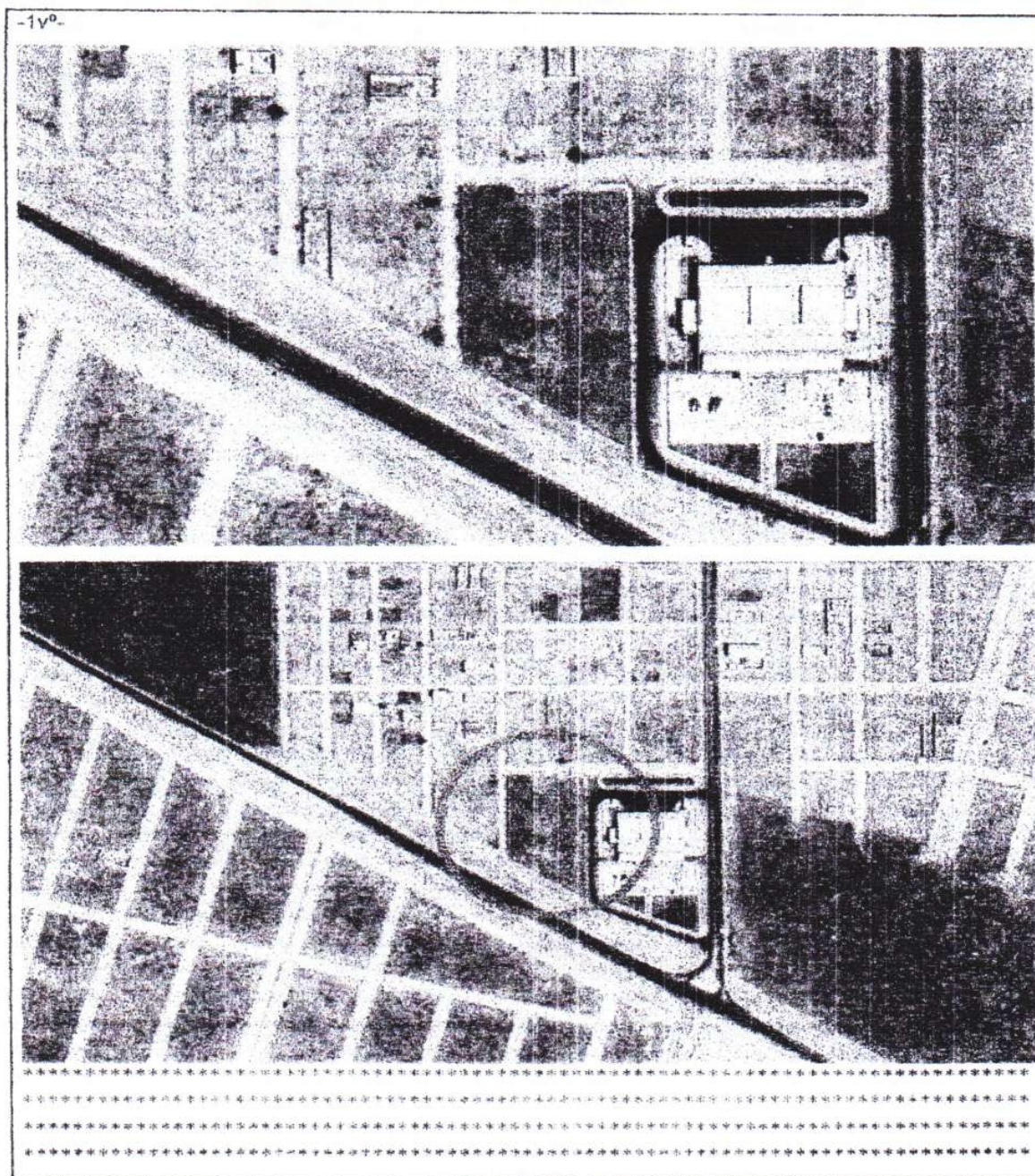
Certidão na última página



Av. Manoel Novaes, 1586, Centro, Shopping Avenida Center, Salas 1, 2, 3 e 10

CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa/BA – <http://www.ribomjesusdalapa.com.br>E-mail: ri.bomjesusdalapa@gmail.com


Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann



Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann

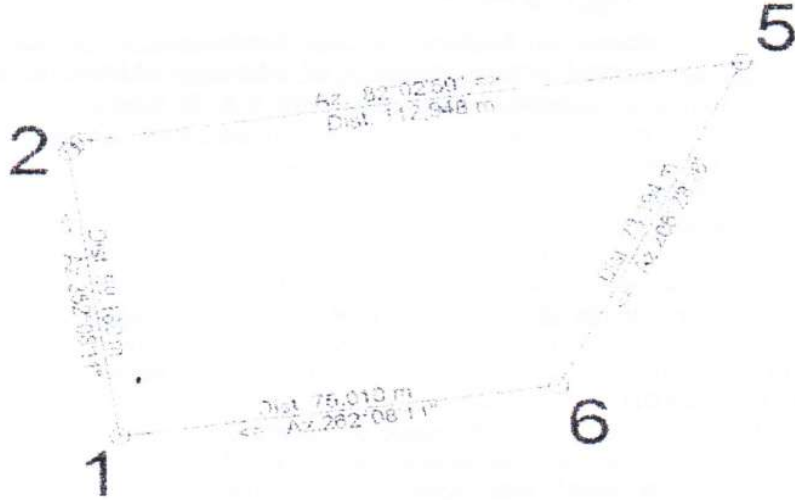
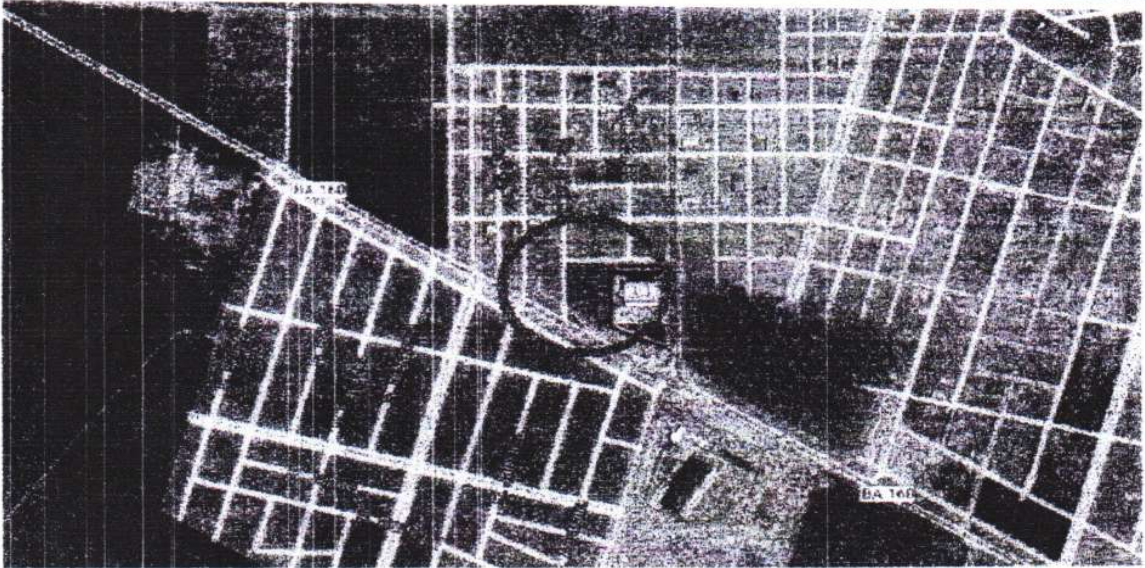
Livro Nº 2

CNM
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BOM JESUS DA LAPA – BA

MATRÍCULA: -44.042- FICHA: -2-Frente-

Bom Jesus da Lapa: 26 de setembro de 2023.



continua no verso

Pg.: 003/005

Certidão na última página



Divanei da Silva Cardoso
Escrevente Autorizada
Cartório Mallmann



Pag: 004/005

Certidão na última página



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM NEGATIVA DE ÔNUS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS CERTIFICO que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, bem como livre de ações reais e pessoais reipersecutórias. Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente certidão é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, nos termos do art. 19 da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

BOM JESUS DA LAPA - BA

DIVANEI DA SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1373.AB100439-0
1J1U1G1H0T01
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Divanei da Silva Cardoso
Escrivente Autorizada
Cartório Mallmann

Emolumentos: R\$ 50,04 Fiscal: R\$ 35,53 FECOM: R\$ 13,67 Defensoria: R\$ 1,33 PGE: R\$ 1,99 FMPBA: R\$ 1,04
Total: R\$ 103,5 Daje: 1373-002-95291
PAGOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA
CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 44042

Certidão expedida às 17:32:28 horas do dia 29/09/2023.
O prazo de validade desta certidão é de 60(sessenta) dias.
Portaria Conjunta n.º CGJ/CCI-008/2020.
Pedido N.º 36287





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXPEDIENTE DO DIA

26/10/2023

PROJETO DE LEI Nº 1.544 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.APROVADO POR
UNANIMIDADE

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A
DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO DA
BAHIA, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DA BAHIA, PARA A AMPLIAÇÃO DA SEDE
DO 20º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOM
JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

1.ª VOTAÇÃO Em 31/10/20232.ª VOTAÇÃO Em 31/10/2023

Extraordinária

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, XXIV, c/c art. 11º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, para todos os fins e efeitos, desafetado de sua caracterização original de bem de uso comum, **Área Institucional**, localizada na Travessa Josefino Moreira de Castro, nº predial 374, Bairro Guarani, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,70 m (seis metros e setenta centímetros) de frente, 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros) de fundo, 15,55 m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros) do lado direito, 14,94 m (quatorze metros e noventa e quatro centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de **100,89 m² (cem metros e oitenta e nove centímetros quadrados)**, perfazendo um perímetro correspondente a **43,82 m (quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros)**, com as seguintes confrontações: na **Frente**, com a Travessa Josefino Moreira de Castro; do **Lado Direito**, com o lote urbano de inscrição imobiliária 0095.00380.0000 (CNS 13.299-3); do **Lado Esquerdo**, com o lote urbano de inscrição imobiliária 0095.00362.0000 (CNS 13.299-3); e, no **Fundo**, com o lote urbano de inscrição imobiliária 0085.00507.0000 (CNS 13.299-3). **Descrição da poligonal:** inicia-se a descrição deste perímetro vértice **P1**, de coordenadas **N 8.534.798,56m** e **E 671.828,46m** deste, segue confrontando com a TRAVESSA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO, com 05 seguintes azimutes e distâncias: 123º24'09" e 6,70 m até o vértice P2, de coordenadas **N 8.534.794,88m** e **E 671.834,05m** deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária 0095.00380.0000 (CNS13.299-3), com

Pagina 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

os seguintes azimutes e distâncias: 222°23'12" e 15,55 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8.534.783m** e **E 671.823,57m** deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária 0085.00507.0000 (CNS 13.299-3), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°33'58" e 6,63 m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8.534.787,53m** e **E 671.818,39m** deste, segue confrontando o LOTE URBANO de inscrição imobiliária 0095.00362.0000 (CNS 13.299-3), com os seguintes azimutes e distâncias: 42°23'12" e 14,94 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao **Meridiano Central n°45°00'**, fuso -23, tendo como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M. O referido imóvel tem inscrição imobiliária sob o n° 0095.00374.0000, estando devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa, no livro n° 2 de Registro Geral, matrícula n° 44.043, ficha 1-Frente, em 26 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A área descrita no caput servirá de bem ideal para compor processo de doação na forma do art. 2º desta Lei.

Art. 2.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no caput do artigo 1º, ao Estado da Bahia, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBMBA, inscrito no CNPJ sob o n° 22.306.987/0001-00, para a ampliação da sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, no Município de Bom Jesus da Lapa.

Art. 3.º - O imóvel a que se refere esta Lei tem o valor venal de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Art. 4.º - A doação a que se refere a presente Lei terá sempre o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, salvo se for descumprida, pelo donatário, a condição estabelecida no art. 2º desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

Art. 5.º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da entrada em vigor desta Lei, para cumprir o quanto disposto no art. 2º da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6.º - A escritura pública de doação deverá conter cláusula de reversão do imóvel ao Município de Bom Jesus da Lapa, caso não seja cumprido o quanto disposto nos artigos 2º e 5º desta Lei ou se houver desvio de finalidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, em 24 de Outubro de 2023.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM: 24 / 10 / 2023
às 12:26
Andruia M. Sales Fariah



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor presidente,
Senhoras vereadoras,
Senhores vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA AO ESTADO DA BAHIA, DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA A AMPLIAÇÃO DA SEDE DO 20º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOM JESUS DA LAPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, pretende-se a desafetação da área descrita no art. 1º do presente projeto de lei, situado no Bairro Guarani, pertencente ao Município de Bom Jesus da Lapa. Com a desafetação, pretende-se a autorização legislativa para que seja efetuada a doação da referida área.

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que o Governo do Estado aperfeiçoe as instalações do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, para que melhor efetue sua função constitucional de segurança pública, além de agregar maior segurança a toda municipalidade.

No imóvel objeto da doação a que refere o presente projeto de lei, o Estado da Bahia, através do Corpo de Bombeiros Militar, irá ampliar a sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa.

A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar tais melhorias visando a ampliação da sede em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

Na certeza de ter apresentado de maneira transparente e objetiva a propositura, é que solicito aos Ilustres Edis a aprovação da matéria, em caráter **URGENTE e URGENTÍSSIMO**, inclusive com a **CONVOCAÇÃO DE SESSÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

EXTRAORDINÁRIAS, procedimento que demonstrará, mais uma vez, o compromisso dessa Egrégia Casa Legislativa para com a nossa comunidade.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, 24 de outubro de 2023.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



RECEBEMOS
EM: 24 / 10 / 2023
às 12:26
Andruia m. Lelis Farah





Circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA
Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jean Karlo Wolclechoski Mallmann – Oficial de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando o arquivo e o sistema informatizado deste Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, encontrei o registro da Matrícula abaixo descrita:

Livro Nº 2

CNM

XXXXXXXXXXXXXXX

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BOM JESUS DA LAPA – BA

MATRÍCULA

-44.043-

FICHA

-1-Frente-

Bom Jesus da Lapa: 26 de setembro de 2023.



IMÓVEL: Área Institucional, localizada na Travessa Josefino Moreira de Castro, nº predial 374, Bairro Guarani, zona urbana, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,70 m (seis metros e setenta centímetros) de frente, 6,63 m (seis metros e sessenta e três centímetros) de fundo, 15,55 m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros) do lado direito, 14,94 m (quatorze metros e noventa e quatro centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 100,89 m² (cem metros e oitenta e nove centímetros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a 43,62 m (quarenta e três metros e oitenta e dois centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Travessa Josefino Moreira de Castro; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária 0095.00380.0000 (CNS 13.299-3); do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária 0095.00362.0000 (CNS 13.299-3); e, no Fundo, com o lote urbano de inscrição imobiliária 0085.00507.0000 (CNS 13.299-3). **Descrição da poligonal:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.534.798,56m e E 671.828,46m deste, segue confrontando com a TRAVESSA JOSEFINO MOREIRA DE CASTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°24'09" e 6,70 m até o vértice P2, de coordenadas N 8.534.794,88m e E 671.834,05m deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária 0095.00380.0000 (CNS 13.299-3), com os seguintes azimutes e distâncias: 222°23'12" e 15,55 m até o vértice P3, de coordenadas N 8.534.783,39m e E 671.823,57m deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de inscrição imobiliária 0085.00507.0000 (CNS 13.299-3), com os seguintes azimutes e distâncias: 308°33'58" e 6,63 m até o vértice P4, de coordenadas N 8.534.787,53m e E 671.818,39m deste, segue confrontando o LOTE URBANO de inscrição imobiliária 0095.00362.0000 (CNS 13.299-3), com os seguintes azimutes e distâncias: 42°23'12" e 14,94 m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U.T.M., referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U.T.M.

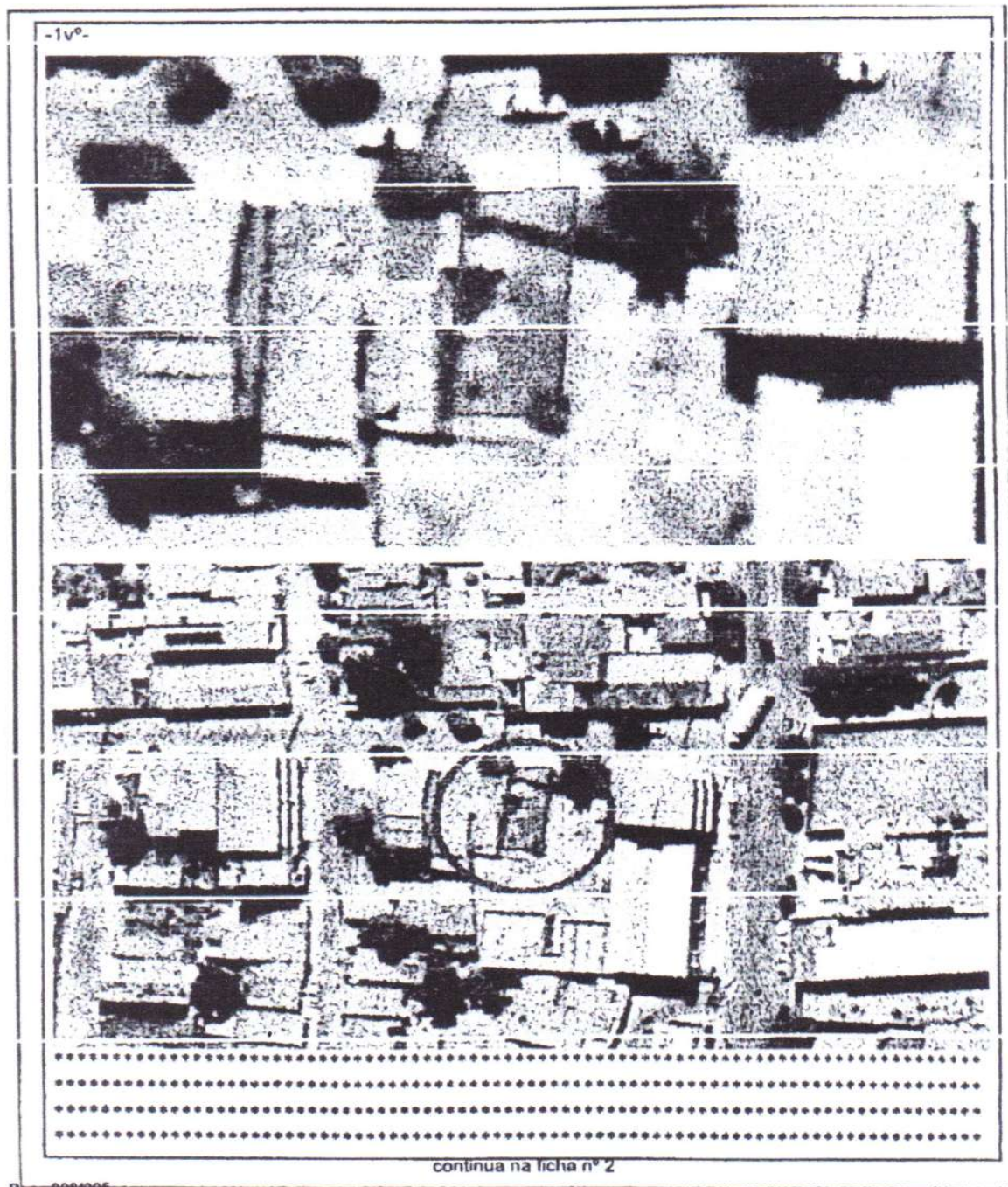
Pág.: 001/005

Certidão na última página

continua na verso

Doc. mento assinado no Usinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse o link: https://assinador.regist.odeimoveis.org.br/va?idat/B8HSA-GE8Y3-CEVEL-7XUTP.





P... 0001005
Certidão na última página

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/valida> e BAHSA-GE8Y3-CE-NEL-7XUTP.



 Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/valida-e/bhSA-GE8Y3-CEWEL-7XUTP>.



-2vº-

Trv. Josefino Moreira de Castro

SEM BENFEITORIA.
Cadastro Imobiliário: Inscrição imobiliária urbana nº 0095.00374.0000.
Título anterior: Nada consta.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, entidade política, inscrito no CNPJ nº 14.105.183/0001-14, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.
REGISTRO ANTERIOR: Nada consta.
PROTOCOLO: Prenotação nº 55.670, datada de 25/09/2023.
Abertura de matrícula, mediante requerimento do interessado, DAJE. Emissor 1373, Série 002, Número 095301, Valor R\$ 0,00. NIHIL. Selo Digital nº 1373.AB100224-0.
Dou fé. Assinado eletronicamente (registrodeimoveis.org.br): Código de validação: BN4BR-DKVVN-WC6V3-Q7NM7. Fabrízia Pachêco Franco, Escrevente Autorizada.

Pag. 004/005
Certidão na última página



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR COM NEGATIVA DE ÔNUS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS
CERTIFICO que o referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, judiciais ou extrajudiciais, bem como livre de ações reais e pessoais reipersecutórias. Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente certidão é autêntica e extraída do original arquivado em cartório, nos termos do art. 19 da Lei 5.015/73. O referido é verdade e dou fé.

BOM JESUS DA LAPA - BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1373AB100625-3
TFC4JBN19
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

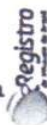


Validade de 60 dias a partir da data de emissão, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 94/2020- CNJ e artigo 8 da Portaria Conjunta nº CGJ/CCI-08/2020-GSEC.

Emolumentos: R\$ 50,04 Fiscal: R\$ 35,53 Fecom: R\$ 13,67 Defensoria: R\$ 1,33 PGE: R\$ 1,99 FMPBA: R\$ 1,00
Total: R\$ 103,6 Data: 1373-002-95817
PELOSOBROCONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA
CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 44043

Certidão expedida às 08:55:20 horas do dia 04/10/2023.
O prazo de validade desta certidão é de 60(sessenta) dias.
Portaria Conjunta nº CGJ/CCI-008/2020.
Pedido Nº 36411

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar> e BAHSA-GE8Y3-CEVEL-7XUTP.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE VALOR VENAL

Certidão - Passada em cumprimento ao despacho do Sr(a) Gerente da Divisão de Tributação datada em 23 de outubro de 2023

CERTIFICO o pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, CNPJ: 14.105.183.00001-14 **que, o imóvel contem a seguintes informações:**

INSC. IMOB.	TRUV/BAIRRO	VALOR VENAL
0095.00374.0000	Josefino Moreira de Castro/Guarani	Lote:..R\$112.000,00

OBS: (20º AGRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR)

Em firmeza de que eu, GISELLE ERIDAN BARBOSA DE ASSIS OLIVEIRA, **AGENTE DE TRIBUTOS**, passei esta Certidão, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrito pelo Sr (a) Gerente desta Divisão após o lançamento dos pagamentos no cadastro.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de outubro de 2023

VALIDADE: 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO.

As certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Autoridade Administrativa.

Giselle Eridan Barbosa de Assis Oliveira
Agente de Tributos
Agente de Tributos





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



PORTARIA Nº. 1.044/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Excnerar a partir desta data, do cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a Senhora **MICHELLE FERNANDES DA COSTA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.


Eduardo Magalhães Rego Filho
PRESIDENTE





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PORTARIA Nº. 1.045/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Exonerar a partir desta data, do cargo em Comissão de **DIRETORA LEGISLATIVO**, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a Senhora **SLANY MARIA DE SOUZA BORGES**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.


Eduardo Magalhães Rego Filho
PRESIDENTE





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****1501**

Ata da Décima Quarta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2023, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Jair Gomes de Araújo, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Leonel Cardoso Oliveira, Maria Leles de Oliveira, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. Os vereadores Gedson do Nascimento Ramos, Nerivaldo Rodrigues de Barros e a vereadora Jamima Lopes Queiroz faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. A seguir o senhor presidente convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente do dia que obteve as seguintes matérias: justificativas de faltas do vereador Gedson do Nascimento Ramos e da vereadora Jamima Lopes Queiroz por motivo de força maior; justificativa de falta do vereador Nerivaldo Rodrigues de Barros, pois já tinha compromisso agendado, sendo assim por esse motivo o vereador não poderá se fazer presente nesta sessão; ofício n.º 284/2023 – ADM/GAB, encaminhando para esta Casa Legislativa com pedido de urgência urgentíssima, com convocação sessão extraordinária o projeto de lei n.º 1.543/2023, que "Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada a Polícia Militar da Bahia, para a construção e instalação da sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, na cidade de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências" e o





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1502

projeto de lei nº 1.544/2023, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para a ampliação da sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências”, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal; e o projeto de lei nº 1.545/2023, que “Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Obreiros do Porvir, e dá outras providências”, de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga. A seguir, o senhor presidente comunicou que não temos proposições para a Ordem do Dia e franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum vereador quis fazer uso da mesma, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia trinta e um do corrente mês e ano, às nove horas. Não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a presente sessão. Mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em vinte e seis de outubro de 2023.

Ernesto Julião de Almeida Fraga
Ednardo Fagundes Rêgo Filho
Danilo Augusto da Silva

Ygor Monte de Alencar
Guilherme Fereira de Almeida
Domício Rufino de Almeida Fraga
Maria da Graça de Oliveira
Conrado de Souza Leite
Família Lopes de Aguiar
João Gomes de Almeida





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**1503**

Ata da Décima Quinta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Jair Gomes de Araújo, Jamima Lopes Queiroz, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Maria Leles de Oliveira, Romilson Oliveira Batista, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. Os vereadores Leonel Cardoso Oliveira e Nerivaldo Rodrigues de Barros faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. A seguir o senhor presidente convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Ofício n.º 68/2023 – ZE-071, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a leitura do Decreto Legislativo n.º 001/2023, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, solicitando que os documentos citados acima fossem transcritos nesta ata em sua íntegra. Obedecendo o quanto solicitado o Ofício n.º 68/2023 – ZE-071, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, datado de 27 de outubro de 2023, em sua íntegra diz: "Ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor Eduardo Magalhães Rego Filho, Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Assunto: Retotalização. Eleições municipais 2020, Senhor Presidente, De ordem do MM Juiz Eleitoral, Dr. William Bossaneli Araújo, venho cientificar a Câmara Municipal acerca da cassação do





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**1504**

senhor Gedson do Nascimento Ramos, conforme determinação jurisdicional exarada pelo Tribunal Superior Eleitoral, processo nº 0600931-87.2020.6.05.0071, comunicada em processo Sei nº 0019037-22.2023.6.05.8000. Ademais, segue em anexo relatório de retotalização dos votos, cujo procedimento realizou-se na data de 27 de outubro do presente ano, em que foi alterada a situação do candidato Romilson Oliveira Batista para Eleito por Média. Atenciosamente, Kamyla Maciel Xavier Chefe do Cartório Eleitoral de Bom Jesus da Lapa e o Decreto Legislativo nº 001, de 27 de outubro de 2023, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, o qual em sua íntegra: "Declara extinto o mandato do vereador Gedson do Nascimento Ramos e dá outras providências". A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus Da Lapa, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 63, V, e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa e artigos 95, caput e § 1º, e 98, caput e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Considerando o recebimento do Ofício nº 68/2023 – ZE-071, datado de 27 de outubro de 2023, da chefe do Cartório Eleitoral de Bom Jesus da Lapa, Kamyla Maciel Xavier, que, de ordem do MM. Juiz Eleitoral Dr. William Bossaneli Araújo, cientificou a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa acerca da "cassação do Sr. GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS, conforme determinação jurisdicional exarada pelo Tribunal Superior Eleitoral, processo nº 0600931-87.2020.6.05.0071, comunicada em processo Sei nº 0019037-22.2023.6.05.8000"; Considerando que no referido ofício foi encaminhado em anexo o relatório de retotalização dos votos, sendo ainda informado que tal procedimento realizou-se na data de 27 de outubro de 2023, em que foi "alterada a situação do candidato Romilson Oliveira Batista para Eleito por Média". Considerando o disposto no art. 63, V, e § 3º da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa: Art. 63. Perderá o





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa****CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS
DA LAPA!**

O Progresso Continua

1505

mandato de Vereador: [...] V - Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República; [...] § 3º Nos casos dos Incisos IV, V, e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por convocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político, devidamente registrado. Considerando o disposto no art. 95, caput e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa: Art. 95. As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato de Vereador. § 1º A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil. Considerando o disposto no art. 98, caput e § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa: Art. 98 Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo suplente. § 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante. Decreta, Art. 1º Fica declarado extinto o mandato do vereador Gedson do Nascimento Ramos, para a legislatura de 2021 a 2024, em razão da cassação do diploma de vereador e da declaração da nulidade dos votos por ele obtidos, conforme decisão do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, no Processo nº 0600931-87.2020.6.05.0071. Art. 2º Este Decreto Legislativo deverá ser transcrito na Ata da Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2023. Art. 3º Fica convocado o Sr. Romilson Oliveira Batista para, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar posse no cargo de vereador, em razão da retotalização dos votos que culminou em sua eleição por média. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, 27 de outubro de 2023. Assinado pelo Presidente





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



1506

Eduardo Magalhães Rego Filho, pelo Vice-Presidente Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, pelo Primeiro Secretário Zenilton Rodrigues Costa e pelo Segundo Secretário Nerivaldo Rodrigues Barros. Dando continuidade à sessão, o senhor presidente convidou os vereadores Sérgio Gomes dos Santos e José Duarte de Abreu para conduzir ao plenário o senhor Romilson Oliveira Batista para que o mesmo fosse empossado no cargo de vereador. Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, o senhor presidente solicitou ao senhor Romilson Oliveira Batista a apresentação do seu diploma de vereador, da sua declaração de bens e da sua declaração de desincompatibilização. Após a entrega dos documentos solicitados, o senhor presidente convidou o senhor Romilson Oliveira Batista para prestar o seguinte compromisso de posse: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar do seu povo". Em seguida, o senhor presidente declarou empossado no cargo de vereador o senhor Romilson Oliveira Batista, do Partido Social Cristão - PSC, em razão da retotalização dos votos que culminou em sua eleição por média. A seguir, o senhor presidente convidou o pastor Juvenal Gomes da Silva para fazer uma oração, o qual no uso da fala cumprimentou a todos e fez uma oração pedindo a Deus bençãos a esta Casa Legislativa, em seguida franqueou a palavra ao vereador Romilson Oliveira Batista, o qual no uso da palavra cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a Deus por poder retornar a esta Casa Legislativa, reafirmou seu compromisso em legislar em prol da população e solicitou o apoio dos colegas para que juntos possam trazer mais avanços ao nosso município. Logo após, o senhor presidente franqueou a palavra para os vereadores que dela quisessem fazer o uso. Todos os vereadores presentes desejaram boas-vindas e sucesso ao vereador Romilson tecendo-lhe elogios.





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**1507**

Logo após, o senhor presidente convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente do dia que obteve as seguintes matérias: justificativa de falta do vereador Nerivaldo Rodrigues de Barros, por motivo de força maior, sendo assim o vereador não poderá se fazer presente nesta sessão; justificativa de falta do vereador Leonel Cardoso Oliveira por motivo de viagem ao interior do município; pareceres 031/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.543/2023, que "Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada a Polícia Militar da Bahia, para a construção e instalação da sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, na cidade de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal; pareceres 032/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.544/2023, que "Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para a ampliação da sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal; pareceres 033/2023, das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Contas, favoráveis ao projeto de lei 1.545/2023, que "Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Obreiros do Porvir, e dá outras providências", de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga e o ofício nº 292/2023 – ADM/GAB encaminhando para esta Casa Legislativa com pedido de urgência urgentíssima com convocação de sessão extraordinária o projeto de lei 1.546/2023 que, "Estabelece o Piso Salarial Profissional do Secretário Escolar do Município de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Dando continuidade, o senhor presidente passou para a Ordem do Dia e consultou aos vereadores no





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1508

sentido de colocar em discussão e votação os pareceres constantes no expediente do dia desta Sessão. Sendo aceito por unanimidade, o senhor presidente colocou em discussão e votação os pareceres constantes no expediente do dia desta sessão, os quais foram aprovados por unanimidade, sem discussão. A seguir o vereador Zenilton Rodrigues Costa levantou uma questão de ordem e solicitou ao presidente consultar o Plenário no sentido de dispensar as formalidades regimentais para que fossem colocados em primeira discussão e votação os projetos de lei que obtiveram seus pareceres aprovados nesta sessão. Consultado e aprovado por unanimidade o senhor presidente colocou em primeira discussão e votação o projeto de lei 1.543/2023, que "Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada a Polícia Militar da Bahia, para a construção e instalação da sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, na cidade de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal; o projeto de lei 1.544/2023, que "Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para a ampliação da sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal e o projeto de lei 1.545/2023, que "Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Obreiros do Porvir, e dá outras providências", de autoria do vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga, os quais foram aprovados por unanimidade, sem discussão. Logo após, o senhor presidente consultou o plenário no sentido de dispensar o prazo regimental de quarenta e oito horas para a convocação de sessão extraordinária, a fim de convocar uma Sessão Extraordinária nesta data, com a finalidade de deliberar sobre a segunda e última discussão e votação dos Projetos de Lei que foram aprovados em primeira votação nesta sessão, por se tratar de matéria de urgência e de interesse público relevante. Sendo aceito por





Estado da Bahia

**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1509

unanimidade, o senhor presidente convocou uma sessão extraordinária a realizar em seguida. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em trinta e um de outubro de 2023.

Samuel Rodrigues Tr
Caetano Pereira de Amorim
Ygor Duarte de Almeida
Paulo Sérgio da Silva
Ramilton de Jesus Batista
Jamilton Lopes Almeida
CE
João Gomes de Amorim
Benito Leal de Almeida Fraga
Maria Tereza de Oliveira
Guarido Rangel de Jesus





Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1499

Ata da Quarta Sessão Extraordinária do Segundo Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2023, às onze horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Euler Ramon Pereira Nogueira, Gedson do Nascimento Ramos, Jair Gomes de Araújo, José Duarte de Abreu, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Maria Leles de Oliveira, Nerivaldo Rodrigues de Barros, Sérgio Gomes dos Santos e Zenilton Rodrigues Costa. O vereador Leonel Cardoso Oliveira faltou e justificou sua falta por motivo de viagem ao interior do município e a vereadora Jamima Lopes Queiroz faltou e justificou sua falta por motivo de força maior. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Segundo Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. A seguir, o senhor presidente passou para a Ordem do Dia da Sessão colocando em segunda e última discussão e votação o projeto de lei 1.536/2023, que "Dispõe sobre a criação do IDEB NA ESCOLA, que visa premiar os três melhores índices", de autoria do vereador Gedson do Nascimento Ramos, o qual foi aprovado por unanimidade sem discussão. Logo após, o senhor presidente colocou em segunda e última discussão e votação o projeto de lei 1.537/2023, que "Institui o Novo Código Tributário e de Rendas do Município de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal, com a Emenda Modificativa 001/2023 ao artigo 330, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 330. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa)





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da LapaCÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1500

dias após a data de sua publicação, de autoria dos senhores vereadores, o qual foi discutido e aprovado por dez votos favoráveis, um voto contrário do vereador Coriolano de Souza Leite Neto e duas abstenções dos vereadores Ernesto Julião de Almeida Fraga e Leonardo Francisco de Oliveira Dourado. Na discussão, o vereador Ernesto Julião de Almeida Fraga, disse que o projeto é importante, contudo, não concorda com os valores apresentados no projeto referentes ao IPTU e as taxas e alíquotas da iluminação Pública. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão no dia vinte e seis do corrente mês e ano, às nove horas e declarou encerrada a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em vinte e quatro de outubro de 2023.

Ernesto Julião de Almeida Fraga
 Duque de Caxias Rêgo Filho
 F. M. Rodrigues
 Grande Preboste de Irmão João
 Dany Vitor P. da Silva
 Carlos Roberto de Almeida
 Maria Tereza de Oliveira
 José Carlos de Almeida
 José Duarte de Almeida
 Juliano de Almeida



**ATO Nº 002/2023**

Declara vacância nas COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR, E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, designa substitutos para suprir as vagas existentes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a extinção do mandato do vereador GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS, conforme Decreto Legislativo nº 001, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a posse do Sr. ROMILSON OLIVEIRA BATISTA, no cargo de vereador, em razão da retotalização dos votos que culminou em sua eleição por média, conforme determinado pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o vereador GEDSON DO NASCIMENTO RAMOS era membro das COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR, e DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa;

CONSIDERANDO o que determina o art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa,

RESOLVE



Estado da Bahia
**Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa**



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

Art. 1º Fica declarada vacância nas COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR, e DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa.

Art. 2º Fica designado o vereador SÉRGIO GOMES DOS SANTOS para suprir a vaga existente na COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Art. 2º Fica designado o vereador ROMILSON OLIVEIRA BATISTA para suprir a vaga existente nas COMISSÕES PERMANENTES de DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR, e DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 31 de outubro de 2023.


Eduardo Magalhães Rêgo Filho
PRESIDENTE





Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM 31/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PARECER Nº. 031/2023**

Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, ao favorável ao **PROJETO DE LEI 1.543/2023**, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada a Polícia Militar da Bahia, para a construção e instalação da sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, na cidade de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

APROVADO

ORDEM DO DIA 31/10/2023

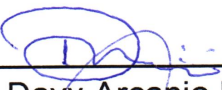
15ª SESSÃO ORDINÁRIA

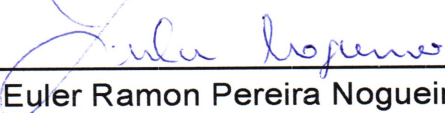
RESOLVE:

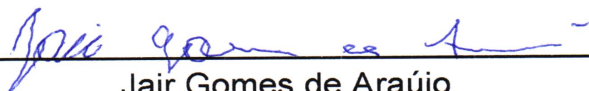
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Pela Comissão de Finanças Orçamento e Contas:



Davy Arcanjo Pereira da Silva**PRESIDENTE**

Euler Ramon Pereira Nogueira**RELATOR**

Jair Gomes de Araújo**MEMBRO**



Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 31/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PARECER Nº. 031/2023****APROVADO**ORDEN DO DIA 31/10/2023
15ª SESSÃO ORDINÁRIA

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.543/2023**, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada a Polícia Militar da Bahia, para a construção e instalação da sede do Comando de Policiamento da Região Meio Oeste, na cidade de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

José Duarte de Abreu

PRESIDENTE

Coriolano de Souza Leite Neto

MEMBRO



Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 31/10/2023

CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua**PARECER N.º. 032/2023**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, favorável ao **PROJETO DE LEI 1.544/2023**, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para a ampliação da sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

APROVADO

ORDEM DO DIA 31/10/2023

15ª SESSÃO ORDINÁRIA

RESOLVE:

Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

José Duarte de Abreu

PRESIDENTE

Coriolano de Souza Leite Neto

MEMBRO



Estado da Bahia

Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

31/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS
DA LAPA!

O Progresso Continua

PARECER N.º. 032/2023

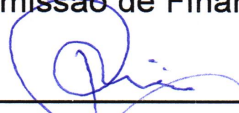
Da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, ao favorável ao **PROJETO DE LEI 1.544/2023**, que “Dispõe sobre a Desafetação e a Doação de uma Área de Terra ao Estado da Bahia, destinada ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, para a ampliação da sede do 20º Batalhão de Bombeiros Militar de Bom Jesus da Lapa, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

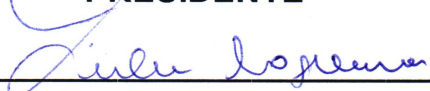
RESOLVE:**APROVADO**ORDEN DO DIA 31/10/2023
15ª SESSÃO ORDINÁRIA

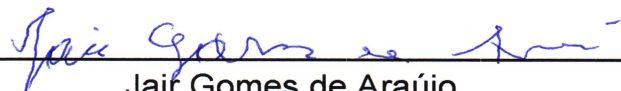
Emitir **PARECER** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI** supracitado.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 31 de outubro de 2023.

Pela Comissão de Finanças Orçamento e Contas:



Davy Arcanjo Pereira da Silva
PRESIDENTE

Euler Ramon Pereira Nogueira
RELATOR

Jaír Gomes de Araújo
MEMBRO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1E1E-0408-D1A1-084D-A627> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1E1E-0408-D1A1-084D-A627



Hash do Documento

abd9727ddd76c58a3a4b265adfae2e601ad0a1d4cd675a9ad5d0f209d701b353

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/11/2023 12:06 UTC-03:00